

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL nº 190 , de 22 de dezembro de 2000 .**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea g, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo de termômetro clínico, marca K, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Importador: SMITHKLINE BEEHAM BRASIL LTDA

Endereço: Av. Comandante Guarany nº 447 - RJ

Tel: (0XX) 21- 253-0585

FAX: (0XX) 21 – 253-1435

CGC: 33.247.743/0001-10

CEP: 25.000-000

1.1.1 Fabricante: Taiwan Okaya Keiki Apparatus – Industrial Corporation

Hsin Chu - Taiwan

1.2 Descrição: Termômetro de líquido (Hg) em vidro com escala interna, oval

1.3 Marca: K

1.4 Utilização: multiuso

1.5 Enchimento: mercúrio

1.6 Escala nominal: 35 a 42º C

1.7 Menor divisão da escala: 0,1º C

1.8 Numeração da escala: 1 em 1º C

1.9 Leitura: Deverá ser feita tomando como base a linha central do traço de graduação.

Placa porta escala – fundo branco
Marcação da temperatura de 37° C em vermelho

2 FORMA E DIMENSÕES:

2.1 Devem estar de acordo com a Portaria INMETRO nº 234, de 22 de dezembro de 1994 e em conformidade com o memorial descritivo e desenhos constantes do Processo INMETRO nº 52.600.003959/2000.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 No termômetro clínico constam gravadas ou impressas de forma indelével as seguintes inscrições:

- a) K;
- b) Clinical Thermometer;
- c) ° C.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificação inicial: Considerando a ausência de identificação de lote, a verificação inicial deve ser realizada em cada termômetro fabricado, antes de serem distribuídos, nas dependências do INMETRO e em conformidade com os subitens 10.2.2 e 10.2.3 da Portaria nº 234/94 do INMETRO.

4.2 Erro máximo tolerado: O erro máximo tolerado em qualquer ponto da escala do termômetro é de +0,1° C e -0,15° C, previsto no item 9.1 da Portaria nº 234/94 do INMETRO.

4.3 Todos os termômetros clínicos aprovados receberão “marca de verificação” aposta individualmente no sentido longitudinal lacrando a tampa ao corpo da embalagem, conforme determina a Portaria INMETRO nº 100 de 26 de agosto de 1999.

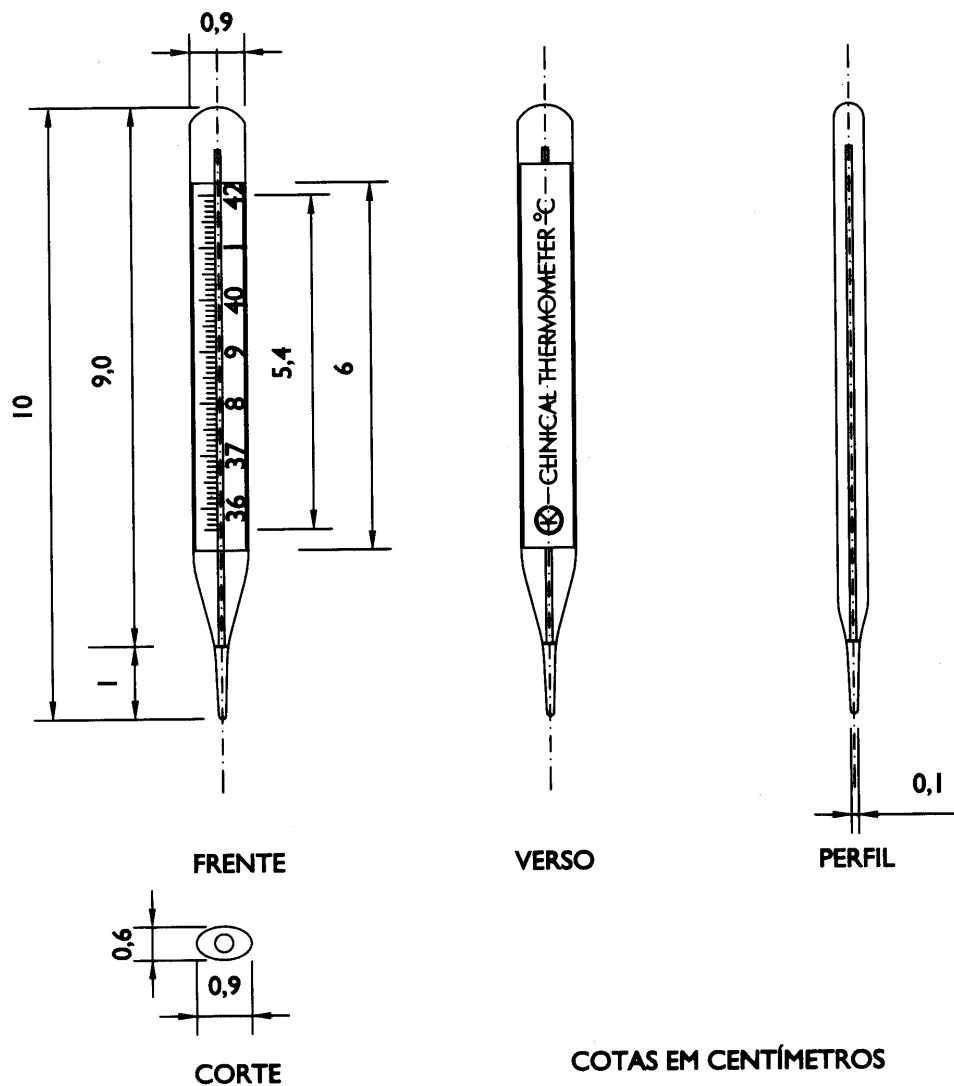
5 DESENHOS ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Forma, dimensões, graduação e inscrições do termômetro clínico oval.

6 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



Termômetro Clínico Oval
Material : Vidro/ Mercúrio
Graduação: °C
Temperatura Mínima: 35,5°C
Temperatura Máxima: 42°C

Dimensões: Comprimento Total: 10 cm
 Comprimento do Bulbo: 9 cm
 Comprimento da Escala: 5.4 cm
 Dimensões do Tubo Invólucro: 11.3 cm
 Diâmetro do Bulbo: 0.9 cm

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 190 DE 22 DE dezembro DE 2000

FABRICANTE: TAIWAN OKAYA KEIKI APPARATUS

COTAS EM:
Centímetros

FORMA, DIMENSÕES, GRADUAÇÕES E INSCRIÇÕES DO
TERMÔMETRO CLÍNICO OVAL

ESCALA:
1:1

ANEXO: